



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ATENÇÃO!

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (81) 2127-1423 ou por e-mail: compras@core-pe.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 1 de



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / Consulta / Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**, de acordo com o item 7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.2) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) Poderá ser solicitado pelo Core-PE, documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedora deverá comprovar a regularidade conforme o nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, por meio das certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS e 3) Trabalhista.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CL Nº 01/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, que apresente **menor preço global**, na prestação de serviços de instalação de uma cerca elétrica de um sistema de segurança eletrônica, envolvendo locação dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24h de sistemas de alarme, sensores de presença e cerca elétrica, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em segurança e vigilância por meio de monitoramento eletrônico nas 24 horas do dia, em todos os dias que perdurar a contratação, de forma ininterrupta, através de central de monitoramento própria, sendo detentora de todos os materiais, equipamentos e quadro próprio de funcionários capacitados para captação, transmissão, gravação, manutenção e monitoramento de sistemas informatizados de vigilância (central de alarme, sensores de presença e cerca elétrica) instalados na sede do CORE-PE, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife-PE, protegendo este imóvel contra intrusão, roubo, furto, arrombamento ou evento similar
- 1.3. O objeto desse termo de referência será agrupado, uma vez que se trata de um sistema de vigilância, envolvendo uso de câmeras, sensores e uma cerca elétrica, devendo ser instalado todos os itens por uma única empresa.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Continuidade da prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica do imóvel sede do CORE-PE, a fim de proteger o patrimônio público contra violações, furtos e roubos, primando pela sua integridade.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Especificações do objeto para locação:

3.1.1 Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviços de monitoramento eletrônico e pronta resposta por parte da CONTRATADA, mediante a utilização de Central de Monitoramento, na sede do CORE-PE onde será instalado o componente do alarme, (com sensores sem fio, câmeras e cerca elétrica), devendo estar incluso na proposta apresentada o valor do material necessário para instalação desse equipamento:

Item	Descrição dos itens para locação	ValorTotal do sistema de monitoramento
1	03 (três) fontes de alimentação 11 (onze) CÂMERAS DOME, HD, INFRA(interno) 07 (sete) CÂMERAS BULLET, HD, INFRA RED RED (externo) Um DRV HDCV1 18 CANAIS Um MONITOR LCD , No mínimo 21 SENSORES DE PRESENÇA SEM FIOe 45 metros de uma Cerca elétrica com tudo que se fizer necessário para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico	

3.1.2 Locação do Gravador Digital, bem como a **Locação dos equipamentos necessários ao funcionamento do CFTV - Circuito Fechado de Televisão** que serão instalados na sede do CORE-PE (devendo estar incluso na proposta apresentada o valor do material necessário para instalação desses equipamentos):

Itens para locação

Itens	Especificação	Quantidade
1	Fonte de alimentação	03
	CÂMERAS DOME, HD, INFRA RED (interno)	11
	CÂMERAS BULLET, HD, INFRA RED (externo)	07
	DRV HDCV1 18 CANAIS	01
	Monitor LCD 19"	01
	SENSORES DE PRESENÇA SEM FIO	21
	CERCA ELÉTRICA	45 metros

Observação: Considerar o sistema com régua de balum de 18 canais.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3.2.3 Especificação da Câmera:

- Vídeo full HD 180p;
- Análise inteligentes das imagens;
- Sistema WI-FI;
- Visão noturna;
- Gravação contínua ou por movimento;
- Armazenamento privado e seguro na nuvem por 7 dias;
- Alertas de movimento;
- Sirene integrada.

3.2.4 Especificação do Sensor de presença:

- Sensor com nível da bateria;
- Alimentação: bateria de LITHIUM; com duração de no mínimo 6 (seis) meses;
- Tecnologia digital de detecção micro processada;
- Com 2(dois) níveis de sensibilidade;
- Com 2 (dois) modos de operação, CONT (Contínuo) e ECON (Econômico);
- Sem necessidade de articulador para instalação na parede;
- Infravermelho passivo com duplo elemento;
- Acionamento por detecção de movimento;
- Imunidade a animais domésticos até 20 Kg.

3.2.4 Especificação da Cerca Elétrica:

- a) A cerca elétrica deverá ser de fio de aço inox com, no mínimo, 0,45mm de diâmetro; 3.1.6.
- b) As hastes de instalação deverão ser galvanizadas e possuir isolador;
- c) Os parafusos deverão ser sextavados e de, no mínimo, 10mm acompanhados de buchas para fixação em alvenaria;
- d) Deverá possuir monitoramento de alta tensão, violação de cerca e de sensores;
- e) Permitir interligação com centrais de alarmes e/ou sirenes;
- f) Tensão de saída mínima de 8.000 V.

4.0 DO SERVIÇO

- a) A cerca elétrica e os sensores de presença deverão ser instalados conforme definido nesse termo de referência, devendo ser obedecida a altura mínima de instalação de acordo com a legislação específica vigente, observando também as leis municipais do local de instalação para este tipo de serviço;
- b) Instalação dos sensores e das câmeras internas e externas;
- c) Em relação a cerca elétrica a instalação das hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação e de condução de eletricidade;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 6 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- d) Toda a solução deverá estar devidamente isolada para evitar choques quando não houver contato direto com a cerca elétrica;
- e) Havendo necessidade a CONTRATADA deverá providenciar a poda de árvores ou retirada de qualquer outro material que impeça a instalação sem ônus para o Core-PE;
- f) Providenciar toda a instalação necessária para o pleno funcionamento do sistema de vigilância e proteção, incluindo a eletrificação do sistema (eletrodutos, buchas, parafusos, fios, quadros elétrico, tudo que se fizer necessário, rasgos nas paredes e o devida reposição do reboco, envolvendo, caso necessário, aplicação de massa corrida, pintura);
- g) A CONTRATADA deverá deixar a solução em condições técnicas de se interligar a central de alarme, conforme a definição do local onde será instalada a mesma, para disparo em caso de tentativa de violação de perímetro, com a fiação necessária próxima a central de alarme para possibilitar a interligação;
- h) Todo material necessário a instalação deverá estar incluso no preço a ser proposto, assim como o serviço de ordem civil (rasgos em paredes, pintura, bem como: câmeras, sensores, grampo, arame, haste, parafuso, bucha, esticador, cabo guia, anel, clips, quadro de controle do sistema, e tudo que se fizer necessário para o pleno funcionamento do sistema de vigilância;
- i) Não serão aceitos materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;
- j) No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.
- k) Serão aplicadas as penalidades legais em caso de atrasos não justificados ou justificados e não aceitos pelo Core-PE.
- l) O produto substituto passará pelo mesmo processo observado às condições de recebimento;
- m) O Core-PE não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos.

5.0 DEFINIÇÕES

- i. **MONITORAMENTO ELETRÔNICO:** consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica e/ou via GPRS, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio do CORE-PE, pela central de monitoramento CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE e ao fiscal de monitoramento.
- ii. **PRONTA RESPOSTA:** consiste na transferência imediata das informações por parte da central de monitoramento dos eventos detectados pelo sistema a um fiscal de monitoramento (preposto da empresa) estrategicamente localizado por área, para que o mesmo se desloque para proceder a VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante.

6.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis a

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 7 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Ordem de Serviço para a CONTRATADA.

6.2. As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

6.3. O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

6.5. Da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços entregues atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

6.6. Em caso de rejeição dos serviços, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.8. Os custos da substituição/correção dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

6.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto/realização do serviço formalizará o seu recebimento em termo próprio.

6.10. Os serviços deverão ser entregues/executados integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife-PE. CEP: 52.050.020.

6.11. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser agendada com o setor de engenharia Olimpio Mendonça, via e-mail: engenharia@core-pe.org.br, ou no telefone: (81) 2127 1423, sob pena da impossibilidade da sua execução e posterior recebimento.

6.12. O referido serviço deverá ainda, atender a toda norma de segurança, garantia e qualidade determinadas nas legislações e normas técnicas pertinentes.

7.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado do devido contrato, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 8 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

provisório.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

8.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 da IN nº 67/2021.

9.0 JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente:

I – Credenciamento,

II - Habilitação Jurídica, e

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista),

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 9 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

9.7. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

10.0 TÉCNICA

10.1. Deve ser apresentado, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

11.0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Não será exigida.

12.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 PROPOSTA

13.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

13.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

14.0 MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

14.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

14.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

15.0 GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos serviços de vigilância monitorada durante toda a vigência contratual.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

15.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ter a sua duração prorrogada sucessivamente com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para a execução contínua dos serviços de manutenção da vigilância monitora será o mesmo da vigência contratual.

18.0 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata da I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

18.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

19.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Apólice, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

19.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

19.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

20.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

20.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

20.4 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

20.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

20.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

20.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

20.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou prestação do serviço.

21 PAGAMENTO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Boleto, creditado na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.

21.4. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

21.6. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

21.7. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

21.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

21.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira.

21.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

21.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

22 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 14 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

22.2. O preço consignado será corrigido observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou aquele que porventura venha substituí-lo..

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação ou da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

14.133/2021.

24 RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

24.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

24.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

25 FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

26 CONTATOS

26.1. Setor de engenharia - E-mail: engenharia@core-pe.org.br. F.: (81) 2127-1423 – Olimpio Mendonça

27. DO ANEXO

27. 1 Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica;

Anexo II - **CONTRATO REF. CL Nº ___/2024**

Recife, 08 de janeiro de 2024.

Olimpio José Torres Mendonça
Assessor Especial da Presidência IV Core-PE
Engenheiro Civil CREA Nº 025848 D/PE

Verifico que o presente Termo de Referência, inclusive as especificações do objeto, se encontram em conformidade com os requisitos formais e legais da licitação.

Dr Laércio de Souza Ribeiro Neto
Chefe da Procuradoria

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 16 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Adrião Rodrigues Lima Neto
Diretor - Tesoureiro
Autoridade Competente

APROVO e AUTORIZO o presente processo de contratação.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Anexo I

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado – dispensa eletrônica

Ao

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE.UASG: 926665 – Dispensa Eletrônica nº xxx/2024.

*Assunto: proposta de preços apresentada via sistema informatizado, dispensa eletrônica nº xx/2024 – para o fornecimento de **SISTEMA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL***

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		Inscrição Municipal n.º:
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) ****-*****	e-mail:	

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição dos itens para locação	Valor total do sistema de monitoramento
1		

DECLARO(AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Local de Execução do serviço: os serviços serão executados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - Prazo Máximo de Execução: a execução do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ***** de 20XX.

“de preferência assinatura eletrônica”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE E A EMPRESA
_____.**

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Archimedes Cavalcanti Júnior, portador do Core-PE nº 16.443/2010, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____, pactuam o presente contrato conforme as disposições do procedimento de dispensa CL nº __/2024, da proposta final, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de _____, conforme quantitativo e condições estabelecidas na cláusula terceira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 67/2021 e vincula-se ao Termo de Referência e anexos do procedimento de dispensa, constante do processo CL nº __/2024, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Do regime de execução

3.1. O prazo para início da execução dos serviços será, no máximo, de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho para a **CONTRATADA**.

3.2. As prorrogações para o início da execução dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 20 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 3.3.** O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a **CONTRATADA**, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 3.4.** No momento da prestação, um servidor designado pela **CONTRATANTE** verificará se os serviços prestados atendem às especificações do item **3.10**, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 3.5.** Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 3.6.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso a prestação do serviço também seja rejeitada, a **CONTRATADA** incorrerá em atraso na prestação do serviço e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 3.7.** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.8.** O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

Das especificações do objeto

- 3.9.** As especificações do serviço estão discriminadas abaixo:

[especificações do item]

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____) conforme especificado no resumo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
01		XX	R\$
Valor global			R\$

- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros, porventura necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.3.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência Bancária a ser creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

4.4. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a **CONTRATADA**, como SACADO o **CONTRATANTE** (Core-PE) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a **CONTRATADA**.

4.5. A **CONTRATANTE** seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

4.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor Financeiro.

4.7. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE** e enviada obrigatoriamente para os e-mails: tesouraria@core-pe.org.br e assistenteadm@core-pe.org.br.

4.9. Na Nota Fiscal emitida para a **CONTRATANTE** deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.10. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

4.10.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-PE a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

4.10.2. O setor financeiro do Core-PE encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a **CONTRATADA**.

4.11. No caso da **CONTRATADA** ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.12. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a **CONTRATANTE** efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

4.13. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

4.14. É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 22 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

4.15. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a **CONTRATADA** será intimada a providenciar sua regularização.

4.16. Caso a situação não seja regularizada, a **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis durante o prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento.

5.2. O preço consignado será corrigido observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou aquele que porventura venha substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2. A prorrogação poderá ser realizada desde que sejam respeitados os limites do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como estejam preenchidos os requisitos do art. 91, § 4º, da mesma Lei, sendo autorizado formalmente pela autoridade competente, observados, de igual modo, os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

6.2.1. Prestação regular dos serviços;

6.2.2. Manutenção do interesse pela administração na realização do serviço;

6.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

6.2.4. Concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2024, previsto na rubrica: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

8.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Obrigações da Contratante

- 9.1.** Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 9.3.** Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes neste contrato e no termo de referência.
- 9.4.** Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração deste, quando se fizerem necessárias.
- 9.7.** Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- 9.8.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 9.9.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 7 do Termo de Referência.
- 9.10.** Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 9.11.** Efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto, ou que for rejeitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo estipulado neste contrato.
- 9.12.** Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento do item e prestação de serviços objeto deste contrato.
- 9.13.** Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 9.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 24 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

objeto deste contrato, no que couber.

9.15. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

9.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou a prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo empregado da **CONTRATANTE** designado para esse fim.

10.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-las em que for necessário.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira.

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021,

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 25 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência.

14.3. O contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações a ser aplicadas pela autoridade competente do Core-PE, conforme gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais:

I - Dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do objeto;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 26 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 368, *caput*, CC/02.

15.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Core-PE, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

15.8. Na hipótese em que a **CONTRATADA** seja credora e devedora ao mesmo tempo, ambas as obrigações extinguir-se-ão até onde se compensarem, conforme inteligência do art. 368, *caput*, CC/02.

15.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos prazos previstos no art. 94, Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

17.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024

Página 27 de 30



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

17.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

17.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

17.1.5. Assinar Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

17.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

17.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

17.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Recife, sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Recife-PE, 24 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Core-PE**

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SEDE DO Core-PE CLNº 01/2024



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA]
[Nome do representante legal]
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____